Lei nº 96, de 10 de fevereiro de 1960.-

"Dispõe sôbre aposentadoria de funcionário"

A Câmara Municipal de Claraval, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aposentado, o Sr. Valdevino José da Silva, de conformidade com o artigo 104, §7º, do "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL."-

Art. 2º - A aposentadoria, referente ao artigo anterior, será com vencimentos integrais, mediante sua CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO, conforme com os dispositivos do referido artigo.-

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Claraval,
Em 10 de fevereiro de 1960.-

O Prefeito,
Antonio Freitas Souza

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia